



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
Processo nº: 0001506-78.2012.5.10.0004

Página 1 de 13

Processo nº 0001506-78.2012.5.10.0004

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Réu: SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
Advogado: Bellini Balduino Fonseca (OAB/DF 17193)

S E N T E N Ç A

Vistos os autos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO ajuizou a presente Ação Civil Pública em desfavor de **SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA**, qualificados nos autos, denunciando irregularidades praticadas pela ré em violação a interesses coletivos e difusos, consoante narrativa propedêutica. Desta forma, pretende manifestação judicial positiva quanto aos pedidos de fls. 39/41, pugnando pela condenação da reclamada. Os resumos dos pedidos e defesa serão expostos com os fundamentos desta decisão. Deu à causa o valor de R\$ 2.000.000,00.

A antecipação dos efeitos da tutela foi liminarmente deferida às fls. 491.

Apresentou a reclamada contestação escrita às fls. 498/543, concedendo-se vista ao autor que, ao seu turno, ofertou a manifestação escrita de fls. 852/885.

As partes apresentaram prova documental, com oportunidade recíproca de manifestação, garantindo-se o contraditório.

Quando da realização da audiência em prosseguimento (fls. 1052/1054) procedeu-se à oitiva do representante da ré em depoimento pessoal, bem como restou produzida prova testemunhal.

Não havendo outras provas ou requerimentos, determinou-se o encerramento da instrução processual.

Razões finais orais remissivas, restando infrutíferas as tentativas conciliatórias formuladas oportunamente.

Em síntese, é o relatório.